



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 153/2026**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS PARA FINS QUE SE DESTINA.**

**O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 536715, órgão emissor SSP/RO e do CPF nº 657.180.542-15, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, com sede no município de **RONDONÓPOLIS/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.543.314/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da CNH – RG nº 11211563 SESP/MT, emitida em 23/06/2022, e do CPF nº 705.510.651-68, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

**CONSIDERANDO:**

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) **Portaria nº 0162/GBSES/2026** que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, proveniente da **Portaria nº 0162/GBSES/2026**, com a finalidade da **Projeto de renovação dos Equipamentos e Mobiliários do Ambulatório de Saúde Mental e Amb. Viva.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0162/GBSES/2026 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0162/GBSES/2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0162/GBSES/2026 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0162/GBSES/2026, bem como, os seguintes:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0162/GBSES/2026.
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0162/GBSES/2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES**

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

De comum acordo fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 20 de maio de 2026.

**JULIANO SILVA MELO**

Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT